

## EDITAL nº 004/2010

### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU

A **Pró - Reitora de Recursos Humanos, em exercício, da Universidade Federal de Uberlândia**, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria R nº. 962 de 04 de agosto de 2009, publicada no DOU em 07 de agosto de 2009, página 23, seção 2, e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, o Estatuto e o Regimento Geral da UFU e demais legislação pertinente e complementar; considerando os termos da Resolução do Conselho Diretor - CONDIR nº 08/2007, alterada pela Resolução CONDIR nº06/2009 de 06 de julho de 2009; e ainda considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.226/2008, publicada em 07 de outubro de 2008 – PROJETO REUNI, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de 01(uma) vaga de Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, para **Instituto de Geografia**, mediante as normas contidas neste Edital.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1 -** O concurso visa ao preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos em exame de saúde, obedecidos a ordem de classificação, das vagas destinadas a atender o Instituto de Geografia.

#### **2 - DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**2.1 –** O regime jurídico será o da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**2.2 –** O Regime de trabalho é o de Dedicção Exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos, e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

**2.2.1 -** No regime de Dedicção Exclusiva o Professor deverá assinar Termo de Compromisso de cumprimento do regime de trabalho.

**2.2.2 –** O candidato nomeado em regime de dedicação exclusiva somente poderá ter alterado esse regime depois de decorridos, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício de cargo de professor no referido regime.

**2.3 -** São atribuições do cargo de professor as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas e Unidades Especiais de Ensino ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes.

**2.3.1 -** No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

I. participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade;

II. elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade;

III. zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV. estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V. ministrar, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos e horários fixados pela Unidade competente, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI. promover e desenvolver atividades de pesquisa e de extensão; e

VII. colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade.

**2.3.2 -** Todo professor fica obrigado a ministrar, no mínimo, oito horas aulas semanais.

### 3. - DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO

Área	Nº de vagas	Qualificação mínima exigida	Regime de Trabalho
Gestão em Saúde Ambiental	01	Graduação em Geografia e Doutorado	Dedicação Exclusiva

### 4 – DA REMUNERAÇÃO

**4.1** - Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, incluindo o auxílio alimentação, no valor de R\$ 143,99.

**4.1.1** - Adjunto Nível 1: R\$ 6.722,85.

### 5 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

**5.1** – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) ser portador de titulação obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;
- g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar; e
- h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

### 6 - DA INSCRIÇÃO

**6.1** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Instituto de Geografia, Bloco H - *Campus* Santa Mônica, nos dias úteis, **no período de 01 a 12 e 18 a 22 de fevereiro de 2010**, no horário de 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h30min horas, mediante preenchimento de formulário próprio. Telefone: (34) 3239-4221. E-mail: [leramos@ufu.br](mailto:leramos@ufu.br).

**6.2** – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial e pelo Correio, obrigatoriamente via SEDEX, com data de postagem até o dia **22 de fevereiro de 2010**.

**6.2.1** – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

**6.3 – Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria do Instituto de Geografia, local da inscrição.
- b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site [www.ufu.br](http://www.ufu.br), **acessando Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**.
- c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- e) prova de quitação com a justiça eleitoral;
- f) prova de quitação, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
- g) três vias do *curriculum vitae*, abrangendo títulos acadêmicos, histórico escolar da graduação; atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios; e

h) no caso de estrangeiros, cópia do passaporte atualizado, com visto permanente; quando da investidura no cargo será exigido o passaporte segundo as normas do Conselho Nacional de Imigração;

**6.4** - Os programas, a sistemática do concurso, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

**6.5** - No ato da inscrição o Instituto de Geografia, responsável pela realização do Concurso, divulgará ao candidato a pontuação correspondente às atividades didáticas e/ou profissionais e às atividades científicas e/ou artísticas, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 08/2007, do CONDIR.

**6.6** - Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

**6.7** - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

**6.8** - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

**6.9** - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

**6.10** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do concurso público aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

**6.11** - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

**6.11.1** - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

**6.11.2** - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

## **7 – DAS PROVAS E TÍTULOS**

**7.1** - O concurso público de provas e títulos será realizado em uma etapa compreendendo as seguintes avaliações:

I – prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

II – prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

III - Apreciação de títulos, valendo 100 pontos, também de caráter classificatório.

**7.1.2** - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

**7.1.3** - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

**7.1.4** - A nota da apreciação de título será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

**7.1.5** - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática e na prova prática.

**7.1.6** - Será considerado desclassificado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

**7.2** - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

**7.2.1** - A prova escrita terá duração de quatro horas.

**7.2.2** - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

**7.3** - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

**7.3.1** – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

**7.4** - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

**7.4.1** - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

**7.5** - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR.

**7.5.1** - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**7.5.2** - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**7.5.3** - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

**Prova Escrita**

Adequação do texto ao ponto sorteado – grau de correspondência do que foi sorteado ao que foi respondido.	20 Pontos	
Domínio do tema pelo candidato.	30 Pontos	
Adequação à bibliografia de referência.	10 Pontos	
Clareza do texto, coerência e organização das idéias.	30 Pontos	
Redação de acordo com a norma científica.	10 Pontos	
<b>T O T A L</b>	<b>100 Pontos</b>	

**Prova Didática**

Duração da aula: 40 a 50 minutos	0 – 5 Pontos	
Recursos áudio visuais	0 – 5 Pontos	
Objetividade	0 – 10 Pontos	
Conteúdo:		
Introdução – apresentação do tema e os objetivos	0 – 5 Pontos	
Desenvolvimento – seqüência e articulação dos conteúdos	0 – 30 Pontos	
Encerramento – síntese/conclusão da aula	0 – 10 Pontos	
Plano de aula – entregar para a banca 3 (três) cópias		
Objetivos	0 – 5 Pontos	
Metodologia	0 – 5 Pontos	
Materiais	0 – 5 Pontos	
Coerência com o plano proposto	0 – 10 Pontos	
Referências	0 – 10 Pontos	
<b>T O T A L</b>	<b>100 Pontos</b>	

### Apreciação de Títulos

A nota final de Apreciação de Títulos será composta pela somatória dos seguintes itens:

1. Títulos Acadêmicos

Entende-se por títulos acadêmicos os resultantes de programas regulares de graduação ou de pós-graduação. Títulos devem ser obrigatoriamente comprovados e relacionados com a área de concurso definida pelo edital N° 046/2009.

2. Atividades Didáticas e/ou Profissionais (máximo 10 pontos)

Serão pontuadas atividades didáticas e/ou profissionais realizadas nos últimos 5 anos em todos os níveis, na área de concurso e em áreas afins, desde que devidamente comprovadas e com carga horária especificada, de acordo com o Quadro II.

3. Atividades Científicas e Profissionais

Serão pontuadas atividades científicas e profissionais **realizadas nos últimos 5 anos.**

<b>I – TÍTULO ACADÊMICOS</b>	<b>MÁXIMO: 80 PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Doutorado	80 pontos	
Mestrado	75 pontos	
Especialização <i>Latu Sensu</i> (mínimo de 360 horas)	73 pontos	
Graduação	70 pontos	
<b>Subtotal I – Títulos acadêmicos</b>		
<b>Obs.: Será considerado apenas o de maior nível.</b>		

<b>II – ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS</b>	<b>MÁXIMO: 10 pontos</b>	<b>Pontuação</b>
Aulas na área de formação no Ensino Fundamental e Médio	1,0 ponto por semestre completo	
Aulas-Ensino Superior: Aulas teóricas ou práticas em cursos de graduação ou pós-graduação <i>strictu sensu</i> e de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> .	0,5 pontos por disciplina/semestre completo	
Orientação de Monografia de Graduação/Estágio Supervisionado.	0,2 pontos/aluno monografia concluída	
Orientação de Monitores.	0,1 ponto/aluno	
Orientação de Iniciação Científica.	0,2 pontos/aluno	
Orientação de monografia de curso de especialização <i>latu sensu</i>	0,3 pontos/monografia concluída	
Orientação de dissertação de mestrado	1,0 pontos/dissertação concluída	
Orientação de tese de doutorado	1,5 pontos/tese concluída	
Elaboração de relatório	0,5 pontos/relatório	
Outras atividades profissionais na área do concurso	0,5 pontos/ semestre	
<b>Subtotal II – Atividades didáticas e/ou profissionais</b>		

<b>III – ATIVIDADES CIENTÍFICAS E PROFISSIONAIS</b>	<b>MÁXIMO: 10 PONTOS</b>	<b>Pontuação</b>
Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado.	1,0 ponto/trabalho	
Artigo técnico-científico publicado em periódico não-indexado.	0,5 pontos/trabalho	
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional.	0,1 pontos/trabalho	
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional.	0,2 pontos/trabalho	
Publicação individual de crítica e resenha em revista científica ou prefácio de obras especializadas	0,2 pontos/trabalho	
Publicação de livro cultural ou técnico.	2,0 pontos/publicação	
Publicação de capítulo de livro, cultural ou técnico	1,0 ponto/publicação	
Organização de livro.	1,0 ponto/publicação	
<b>Obs.: a pontuação referente às publicações será dividida pelo número de autores.</b>		
Coordenação de comissão organizadora de reuniões científicas, culturais e técnicas.	0,5 pontos/participação	
Membro de comissão julgadora de eventos científicos, culturais, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional.	0,1 ponto/participação	
Presidente de Conselho Editorial de revista científica.	0,3 pontos/semestre	
Membro de Conselho Editorial de revista científica.	0,1 ponto/semestre	
Participação em Comissão Científica de eventos científicos, culturais e técnicos.	0,1 ponto/participação	
Membro titular de banca de defesa de projetos, estágio supervisionado e de monografias de graduação	0,1 ponto/participação	
Membro titular de banca de defesa de monografia de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	0,2 pontos/participação	
Membro titular de banca de exame de qualificação de mestrado ou doutorado.	0,2 pontos/participação	
Membro titular de banca de dissertação de mestrado	0,4 pontos/participação	
Membro titular de banca de tese de doutorado	0,8 pontos/participação	
Relatório de pesquisa de projetos científicos	0,3 pontos/relatório	
Produção de vídeos e <i>softwares</i> . Projetos gráficos e fotográficos.	0,3 pontos/produção	
Curso ministrado na área do concurso (mínimo de 30 horas)	0,1 ponto/curso	
Apresentação de trabalho, mostra documental em	0,1 ponto/trabalho	

reunião científica nacional.		
Apresentação de trabalho, mostra documental em reunião científica internacional.	0,2 pontos/trabalho	
Proferir palestras e conferências e ou ministrar mini-cursos em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científico.	0,2 pontos/tema	
Participar de mesa redonda, painéis e debates, em eventos científicos.	0,2 pontos/tema	
Coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	0,5 pontos/coordenação	
Membro da equipe de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	0,2 pontos/participação	
Coordenação de grupo de pesquisa cadastrado em órgão de fomento.	0,5 pontos/coordenação	
Coordenador de Curso ou Diretor de Unidade de área.	0,3 ponto/semestre	
Cargos administrativos ligados ao ensino, pesquisa e extensão.	0,1 ponto/semestre	
Membro de diretoria de associações científica ou órgãos de classe.	0,1 ponto/semestre	
Banca de Concursos Públicos e Processos Seletivos, júri ou comissão julgadora.	0,1 ponto/atividade	
<b>Subtotal III – Atividades acadêmicas e profissionais</b>		

**PONTUAÇÃO TOTAL DA APRECIÇÃO DE TÍTULOS:**

<b>Subtotal I – Títulos acadêmicos</b>	
<b>Subtotal II – Atividades didáticas e/ou profissionais</b>	
<b>Subtotal III – Atividades científicas e profissionais</b>	
<b>TOTAL (I + II + III)</b>	

**8 - DA COMISSÃO JULGADORA**

**8.1** - O concurso será realizado por Comissão Julgadora, constituída por 03 (três) membros, sendo pelo menos um professor de outra Instituição de Ensino Superior, e será presidido por docente da UFU, membro da Comissão, observada a titulação mínima exigida para o concurso.

**8.1.1** - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica, e sua divulgação será feita no sitio oficial da UFU, em até cinco dias corridos antes da realização da primeira prova do concurso público de provas e títulos.

**8.1.2** - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

**8.1.2.1** - O impedimento cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do concurso, da pessoa que causou o impedimento.

**8.1.3** - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Conselho da Unidade.

**8.1.4** - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do concurso, só cabendo recurso ao Reitor contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do concurso.

**8.2** - A Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado, sobre cada uma das provas realizadas, acompanhado de parecer conclusivo, especificados as notas de cada examinador a cada um dos candidatos.

## **9 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - O resultado final do concurso será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** - Admitir-se-á um único recurso para cada etapa do concurso público de provas e títulos, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex.

**10.2** - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, e ou na prova prática, e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do concurso.

**10.3** - Quando o concurso for realizado em duas etapas, o candidato, mediante solicitação por escrito, terá vista da prova escrita imediatamente após a divulgação do resultado pela Comissão Julgadora.

**10.4** - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

**10.5** - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da prova escrita, quando o concurso for realizado em duas etapas, ou do resultado final do concurso.

**10.6** - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

**10.7** - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados quanto à prova escrita ou ao resultado final do concurso, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.

**10.8** - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

**10.9** - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

## **11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - O prazo de validade do presente Concurso de Provas e Títulos será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

**11.2** - A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

**11.3** - Será excluído do concurso o candidato que:

I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;

IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

V – não atender às determinações regulamentares da Universidade.

**11.4** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

**11.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

**11.6** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 12 de janeiro de 2010

**Cleuza Maria da Silva Ribeiro**